



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
CONTRATO Nº 146/2023

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO
ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CARD FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 09.622.753/0001-03, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 281, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 008.889.530-03 e RG nº 4083857732 SJS/II RS, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 260, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**, obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais de construção com os respectivos valores por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	3,350 KG	GERDAU	R\$ 17,82	R\$ 59,70
07	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	2,390 KG	GERDAU	R\$ 15,84	R\$ 37,86
03	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	1,440 KG	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 23,04
13	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO	570 KG	SIKAFILL	R\$ 24,60	R\$ 14.022,00

	A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)				
14	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS- 310 ML	50,530 UN	TYTAN	R\$ 35,70	R\$ 1.803,92
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	7,840 KG	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 125,44
16	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	1,540 KG	VONDER	R\$ 86,56	R\$ 133,30
17	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	56,490 KG	VONDER	R\$ 275,40	R\$ 15.557,35
19	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	400 M2	PLASTILIT	R\$ 1,99	R\$ 796,00
22	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	05 KG	GERDAU	R\$ 20,81	R\$ 104,05
26	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	80 KG	GERDAU	R\$ 8,46	R\$ 676,80
27	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	100 KG	GERDAU	R\$ 8,39	R\$ 839,00
28	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	25 M2	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 24,78	R\$ 619,50
29	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	05 KG	GERDAU	R\$ 17,91	R\$ 89,55
30	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	15 M	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 15,89	R\$ 238,35
32	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	50 M2	MULTILIT	R\$ 29,69	R\$ 1.484,50
34	VIDRO CANELADO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	02 M2	CURVOBLAS	R\$ 96,25	R\$ 192,50
39	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	02 UN	ATLAS	R\$ 6,80	R\$ 13,60
40	ROLO DE ESPUMA	02 UN	ATLAS	R\$ 21,00	R\$ 42,00

	POLIESTER 23 CM (SEM CABO)				
41	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	02 UN	ATLAS	R\$ 13,19	R\$ 26,38
42	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	400 M2	PLASTILIT	R\$ 1,99	R\$ 796,00
46	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	02 KG	GERDAU	R\$ 20,69	R\$ 41,38
47	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS- 310 ML	04 UN	TYTAN	R\$ 35,77	R\$ 143,08
50	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	10 KG	GERDAU	R\$ 20,81	R\$ 208,10
51	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	500 M	GERDAU	R\$ 1,27	R\$ 635,00
57	CIMENTO COMUM CP-I - SACO DE 50 KG	116 UN	VOTORAN	R\$ 45,77	R\$ 5.309,32
58	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	100 KG	KIDRAK	R\$ 0,90	R\$ 90,00
62	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	383 M2	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 24,87	R\$ 9.525,21
67	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	96 M	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 3,60	R\$ 345,60
71	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	10 UN	MULTILIT	R\$ 64,40	R\$ 644,00
72	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	12 UN	MULTILIT	R\$ 58,29	R\$ 699,48
76	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	05 KG	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 80,00
77	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	05 KG	GERDAU	R\$ 16,50	R\$ 82,50
78	PREGO DE ACO POLIDO	05 KG	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 80,00

	COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)				
79	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	05 KG	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 80,00
80	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	10 KG	GERDAU	R\$ 16,60	R\$ 166,00
81	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	05 KG	GERDAU	R\$ 17,21	R\$ 86,05
83	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	06 UN	RIO JORDÃO	R\$ 283,57	R\$ 1.701,42
86	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	01 UN	RIO JORDÃO	R\$ 308,45	R\$ 308,45
88	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS- 310 ML	12 UN	TYTAN	R\$ 35,52	R\$ 426,24
89	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10 * CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	12,560 M2	RIO JORDÃO	R\$ 1.316,00	R\$ 16.528,96
91	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	12 KG	GERDAU	R\$ 17,21	R\$ 206,52
92	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	12,560 M2	CURVOBLAS	R\$ 96,25	R\$ 1.208,90
93	PREÇO DE AÇO POLIDO	02 KG	GERDAU	R\$ 18,20	R\$ 36,40

	SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)				
94	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	08 UN	TYTAN	R\$ 23,48	R\$ 187,84
98	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	10 UN	IDROLUX	R\$ 12,90	R\$ 129,00
103	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	06 UN	IDROLUX	R\$ 8,86	R\$ 53,16
105	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	01 UN	IDROLUX	R\$ 45,77	R\$ 45,77
106	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	06 UN	IDROLUX	R\$ 6,86	R\$ 41,76
112	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	02 UN	KRONA	R\$ 66,76	R\$ 133,52
113	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	04 UN	KRONA	R\$ 7,86	R\$ 31,44
114	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	04 UN	KRONA	R\$ 15,67	R\$ 62,68
117	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	01 UN	KRONA	R\$ 20,69	R\$ 20,69
				VALOR TOTAL R\$ 77.018,70	

1.2 Os materiais de construção devem ser de boa qualidade e na marca apresentada na proposta.

1.3 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos materiais de construção objeto deste Contrato, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não os receber, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA:

2.1 DOS VALORES:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais de construção o valor total de R\$ 77.018,70 (setenta e sete mil e dezoito reais com setenta centavos), conforme descrito na proposta vencedora da empresa **CONTRATADA** no **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**.

2.2 DO PAGAMENTO:

2.2.1 O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no Processo Licitatório Nº 132/2023 e seus anexos.



2.2.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, conforme a cláusula 2.2.3, acompanhado da descrição individualizada da característica do objeto deste Contrato e seu respectivo valor.

2.2.3 A Nota Fiscal com Fatura de deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o número desta licitação **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**, informação clara do número do empenho, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.2.4 O pagamento dos materiais objeto deste Contrato, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.

2.2.5 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.3.1 O prazo de entrega dos materiais para REFORMA DA COBERTURA DA CRECHE E.M.E.I. VICTÓRIO BERTOL, deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.3.2 O prazo de entrega dos materiais dos DEMAIS LOCAIS, será de até 15 (quinze) dias, contar da data da assinatura do contrato.

2.3.3 A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

2.3.4 Os materiais, objeto deste Contrato Administrativo deverá ser entregues nos seguintes endereços:

- a)** Secretaria Municipal de Educação: EMEI Otávio Vitório Bertol e na localidade de Dois Arroios;
- b)** Secretaria de Assistência Social: nas localidades de Linha Aparecida, Linha Christ, Novo Horizonte, Santa Lúcia e no perímetro urbano do Município de Alto Alegre;
- c)** Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio-233;
- d)** Secretaria Municipal de Administração: na localidade de Dois Arroios;

2.3.5 na Secretaria Municipal de Obras urbanas, localizada na Rua Recreio, de segunda a sexta – feira, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:30 horas da manhã e no turno da tarde entre 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

2.3.6 A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

2.3.7 Verificada a não-conformidade dos objetos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato e no **Processo Licitatório Nº 132/2023**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2.3.8 A Nota Fiscal com Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.3.9 Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.

2.3.10 O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a Secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebida.

2.3.11 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: Elemento: 4490.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações
RV: 20

Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2610 Construções e Reformas de Moradias
Elemento: 3390.32.99.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2700 Manutenção do Departamento da Agricultura
Elemento: 4490.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2200 Manutenção da Secretária de Administração
Elemento: 4490.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

Secretário Municipal de Obras no Interior
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção das Estradas do Interior
Elemento: 4490.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência contratual será a contar de sua assinatura, até 28 de Fevereiro de 2024.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Os gestores do presente contrato serão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Sr. Claudete Morgan, Secretária Municipal de Administração Sra. Regiane Maria Salvadori Rosa, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Sra. Mariana dos Santos Sauer, Secretário Municipal de Agricultura Sr. Altemir Prates e o Secretário Municipal de Obras no Interior Sr. Jair Antonio Ebbing, a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. Marcia Regina Vizzotto Prestes Diretora do Departamento Pedagógico, Sr. Anderson Pagnussat Diretor do Departamento de Compras, Sra. Fernanda Andreia Schmitz Diretora do Departamento da Assistência Social, Sr. Sr. Aristides Pedro Galera Diretor do Departamento da Agricultura e o Sr. Jocilmar Barbosa Da Silva Diretor do Departamento de Atividades no Interior devidamente designados através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais de construção que estiverem em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 132/2023.

5.3 O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidades por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Se por culpa da **CONTRATADA** os materiais não forem entregues na data prevista na **CLÁUSULA 2.3.1 e 2.3.2 do CONTRATO**, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

d) por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

e) atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

f) rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos

9.1.1 da **CONTRATANTE**: receber os materiais objeto deste contrato nas condições avançadas.

9.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações

9.2.1 da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:

10.1 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais adquiridos, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente contrato será vinculado ao **Processo Licitatório Nº 132/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023**, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.4 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 28 de Dezembro de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBSON CARDOSO
CARD FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CONTRATADA

ALTEMIR PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GESTOR DO CONTRATO

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



JAIR ANTONIO EBBING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS NO INTERIOR
GESTOR DO CONTRATO

MARIANA DOS SANTOS SAUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DO CONTRATO

REGIANE MARIA SALVADORI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

ANDERSON PAGNUSSAT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

ARISTIDES PEDRO GALERA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

FERNANDA ANDREIA SCHMITZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

JOCILMAR BARBOSA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES NO INTERIOR
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MARCIA REGINA VIZZOTTO PRESTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

